



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 167/2019.

Processo de Administrativo nº 762/2019.

Pregão Presencial 16/2019.

Ata de Registro de Preços nº 89/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

6915
A.
M. 518
Recebi em 21/09/19

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a empresa **BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.404/0001-00, com sede na Avenida Ana Beatriz Bierrembach, nº 425, Vila Mimosa, na cidade de Campinas/SP, CEP 13050-060, tel.: (19) 3229 0835, e-mail: batalhacomercio@hotmail.com, dados bancários: Banco Santander, agência 3741, conta corrente nº 13002907-7, neste ato representada por **ELIANE CRISTINA BATALHA FERRARI**, proprietária, nascida aos 25/11/1975, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 28.557.547-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.368.946-82, com endereço na Avenida Ana Beatriz Bierrembach, nº 425, Vila Minosa, na cidade de Campinas/SP, CEP 13050-060, tel.: (19) 3229 0835, e-mail: batalhacomercio@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS (percentuais)** dos serviços e peças, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019**, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

LOTES	Percentual de desconto (serviços)	Percentual de desconto (peças)	Soma dos percentuais de desconto (serviços + peças)
1 – Veículos Leves	40%	53%	93%
2 – Veículos Leves	40%	53%	93%
3 – Veículos Leves	40%	53%	93%

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIADA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES, MOTOS E PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (IMPLEMENTOS E TRATORES), MULTIMARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SERVIÇOS: (elétrica e mecânica)**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Caso o Município venha adquirir novos veículos, estes passarão a fazer parte desta Ata de Registro, integrando o lote correspondente à marca e tipo (leve), (pesado), (motos) ou (agrícola) obrigando-se a(s) detentora(s) da Ata na realização dos serviços, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, com equipamentos, ferramentas e pessoal próprio e especializado, devidamente equipado, com uso dos equipamentos de segurança exigidos.

1.3. À CONTRATADA será permitida a terceirização dos serviços de retifica de motor e câmbio, cardans, cuícas e sistema de ar e caixa de direção, suspensão, manutenção e aferimento de tacógrafos, alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem e montagem troca e conserto de pneus, tapeçaria e funilaria e pintura, com prévia comunicação e autorização no caso de locomoção do veículo para outra localidade, sendo que a responsabilidade sobre os mesmos será da empresa contratada.

1.3. A Prefeitura entregará os veículos na oficina da empresa vencedora de cada lote, de forma que esta efetue o adequado serviço de manutenção.

CLÁUSULA 2 – DOS PRAZOS E DA FORMA EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. DOS PRAZOS:

2.1.1. A contratada remeterá ao Setor de Transportes Internos ou aos Servidores responsáveis o orçamento prévio, no prazo **Máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento do veículo ou solicitação orçamentária que deverá obrigatoriamente constar as informações constantes no item 3.8 do Termo de Referência.

2.1.2. Prazo de garantia, (indicado na nota) será de 03 (três) meses:

2.1.3. O servidor responsável pelo Setor de Transportes Internos poderá contatar a Detentora da Ata para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionando ou alterando quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

696
8.

informações, sempre de comum acordo entre as partes, sendo que após o recebimento da solicitação de alteração do orçamento a empresa terá **12 (doze) horas** para refazer e providenciar um novo orçamento.

2.1.4. Nos casos que a empresa, por motivo justificado e aceito pelo Município esteja impossibilitada de realizar o orçamento no prazo determinado no item 2.1.1, deverá contatar formalmente o Setor de Transportes Internos, para estabelecimento do novo prazo para entrega;

2.1.5. Quando aprovado **somente a compra das peças a entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da liberação do empenho**, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do Órgão solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata.

2.1.6. Quando aprovado a **execução dos serviços, tanto mecânico como elétrico, incluindo eventuais reposições de peças**, contados a partir da liberação do empenho os prazos serão de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, para recebimento das peças e mais o tempo de reparo constante na Tabela de Tempo de Reparação FABRICANTE/MONTADORA OU ORÇAMENTOS GERADO PELO SISTEMA TEMPORÁRIO OU SIMILAR.

2.1.7. As **peças e acessórios**, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA, sujeita ao controle de qualidade do fabricante da peça, deverão ser entregues no endereço abaixo ou em outro local devidamente autorizado pelo Setor de Transportes Internos, sempre dentro da Municipalidade: **SETOR DE TRANSPORTES INTERNOS** - Rua Germano Dix, nº 3527 - Distrito Industrial - Pirassununga-SP, Telefone: 3561- 6444 - Das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

2.1.8. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 01(um) dia útil, com o responsável pelo Setor de Transportes Internos ou servidor que for por ele formalmente designado pelo telefone acima.

2.1.9. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e nome da empresa fabricante, além das advertências.

2.1.10. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ocorrerão por conta da Detentora da Ata;

2.1.11. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade;

2.1.12. Os materiais entregues deverão ainda estar identificados com etiqueta constando o código genuíno, quando se tratarem de peças e/ou acessórios originais ou na embalagem da montadora, quando genuínas.

2.1.13. Os **produtos ou serviços entregues** que se encontrarem fora das especificações, ou apresentarem defeitos, serão rejeitadas pela municipalidade, sendo a sua substituição efetuada **em até 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento formal da notificação, que poderá ser escrita ou enviada por e-mail.

2.1.14. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2.1.15. O recebimento dos serviços/peças será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

2.1.14. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.1.14.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta.

2.1.15. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as devidas correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

3.1. Proceder os serviços de manutenção obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a Detentora da Ata empregar peças automotivas em conformidade com o edital;

3.2. Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: MECÂNICA, ELÉTRICA necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento desta.

3.3. Adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados. A disponibilização de área adequada para tal, deverá ser comprovado por inspeção técnica a ser realizada por equipe designada pela Prefeitura Municipal.

3.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município, **exceto** os relativos a serviços descritos no item 1.3, sem prejuízo a sua responsabilidade contratual ou legal.

3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

3.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso.

3.7. Credenciar junto à Prefeitura Municipal o representante responsável pela elaboração dos orçamentos que servirá de contato com a Administração Municipal para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente as sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

3.8. Conceder aos serviços que lhe forem adjudicados prioridade na sua execução em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 3.9. Devolver à Prefeitura Municipal, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço;
- 3.10. Permitir ao representante do Setor de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, livre acesso a sua oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 3.11. Comunicar ao MUNICÍPIO, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 3.12. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- 3.13. Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes nos lotes;
- 3.14. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, Oficina própria no Município para a manutenção dos veículos equipada com no mínimo as especificações constantes nos lotes, sistema de rastreamento de danos e defeitos atualizados e máquina de limpeza de bicos para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos s procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.**
- 3.15. Os serviços deverão ser executados na oficina instalada no município de PIRASSUNUNGA-SP, salvo aqueles serviços autorizados para terceirização constantes no item 1.3. que não possuem no município, sendo que caso seja necessário o transporte de veículos bem como peças pertencentes a ele somente com previa comunicação e autorização do representante do Setor de Transportes Internos.
- 3.15. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da contratada;
- 3.16. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da equipe designada pela contratante, caso solicitado.
- 3.17. É vedado colar nos veículos oficiais, decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa detentora da Ata ou de terceiros.
- 3.18. Entregar peças e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.19. As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo termo de referência.
- 4.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 4.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 4.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo de referência;
- 4.5. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 4.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maiores devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- 4.7. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 4.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações da Ata;
- 4.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 4.10. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 4.11. A contratante poderá realizar vistoria em qualquer tempo, inclusive durante a execução do contrato, para atestar que a empresa possui as mesmas condições declaradas durante a habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços executados e/ou peças fornecidas será realizado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável designado pela municipalidade. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

6.2.1. Relação dos serviços executados e /ou peças substituídas constando: quantidade, código e especificação completa, valor unitário, quantidade de horas, valor unitário da hora, percentual de desconto oferecido e registrado pela Detentora da Ata e valor final, após aplicado o percentual ofertado.

6.2.2 Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), dentro do prazo de validade.

6.2.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro do prazo de validade.

6.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

7.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elemento orçamentário:

Solicitação: 167/2019

GABINETE DO PREFEITO

D – 5- 02.01.33.90.30.04.122.7001.2.234.01.1100000

D – 7- 02.01.33.90.39.04.122.7001.2.234.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D – 1514 – 03.01.33.90.30.04.124.7001.2.243.01.1100000

D – 1517 – 03.01.33.90.39.04.124.7001.2.243.01.1100000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

D – 1523 – 04.01.33.90.30.03.122.7001.2.263.01.1100000

D - 2183 – 04.01.33.90.39.03.122.7001.2.263.01.11000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

D – 1545 – 05.01.33.90.30.04.122.7001.2.536.05.1000129

D – 1546 – 05.01.33.90.39.04.122.7001.2.536.05.1000129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D – 1558 – 06.01.33.90.30.04.128.7001.2.230.01.1100000

D – 2178 – 06.01.33.90.39.04.128.7001.2.230.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

D - 1570 – 07.01.33.90.30.04.129.7001.2.242.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

D - 2185 - 07.01.33.90.39.04.129.7001.2.242.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

D- 108 - 08.01.33.90.30.23.691.6003.2.208.01.1100000

D - 111 - 08.01.33.90.39.23.691.6003.2.208.01.1100000

ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO

D - 2319 - 09.02.33.90.30.12.306.2001.2.046.05.2200004

D - 165 - 09.02.33.90.39.12.306.2001.2.046.05.22000004

D - 2186 - 09.02.33.90.30.12.122.2001.2.041.01.2200000

D - 2127 - 09.02.33.90.39.12.122.2001.2.041.01.2200000

D - 164 - 09.02.33.90.39.12.361.2001.2.046.02. 2200007

D - 1245 - 09.02.33.90.30.12.361.2001.2.046. 02.2200007

D - 2318 - 09.01.33.90.30.12.306.2001.2.041.05.2200006

D - 1594 - 09.01.33.90.39.12.306.2001.2.041.05.2200006

MERENDA ESCOLAR

D - 1650 - 09.07.33.90.30.12.306.2001.2.041.01.1100000

D - 1656 - 09.07.33.90.39.12.306.2001.2.041.01.1100000

D - 1653 - 09.01.33.90.30.12.306.2001.2.041.05.2200006

D - 2433 - 09.01.33.90.39.12.306.2001.2.041.05.2200006

CONSERVATÓRIO MUNICIPAL

D - 1664 - 09.08.33.90.30.13.122.2001.2.041.01.1100000

D - 1666 - 09.08.33.90.39.13.122.2001.2.041.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

D - 285 - 10.01.33.90.30.13.392.3002.2.088.01.1100000

D - 288 - 10.01.33.90.39.13.392.3002.2.088.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

D - 1306 - 11.01.33.90.30.27.812.3007.2.408.01.1100000

D - 341 - 11.01.33.90.39.27.812.3007.2.408.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D - 404 - 12.01.33.90.30.10.301.1001.2.004.01.3100000

D - 432 - 12.01.33.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

D - 508 - 13.01.33.90.30.08.244.4002.2.129.01.5100000

D - 511 - 13.01.33.90.39.08.244.4002.2.129.01.5100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

D - 1930 - 14.01.33.90.30.14.243.4001.2.117.01.5100000

D - 1933 - 14.01.33.90.39.14.243.4001.2.117.01.5100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS

D - 644 - 15.01.33.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000

D - 651 - 15.01.33.90.39.15.122.5010.2.190.01.1100000

CORPO DE BOMBEIROS

D - 773 - 16.01.33.90.30.06.181.8003.2.268.01.1100000

D - 775 - 16.01.33.90.39.06.181.8003.2.268.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

D - 792 - 18.01.33.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000

D - 799 - 18.01.33.90.39.18.541.6006.2.405.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

D - 835 - 19.01.33.90.30.06.181.8002.2.267.01.1100000

D - 846 - 19.01.33.90.39.06.181.8002.2.267.01.1100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

D - 2422 - 21.01.33.90.30.20.121.6008.2.406.01.1100000

D - 2426 - 21.01.33.90.39.20.121.6008.2.406.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

7.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado início dos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

8.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

8.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

8.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pelo responsável do Setor de Transportes Internos, responsável pelo recebimento dos serviços/peças, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços/peças quando da execução/entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

14.3. A Contratada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 28 de agosto de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ N° 20.750.404/0001-00

Testemunhas:

MARCOS LEONARDO ROZIN
RG n° 41.177.283-1 SSP/SP

JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG n° 19.820432-2 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Requisição nº 167/2019.

Processo de Administrativo nº 762/2019.

Pregão Presencial 16/2019.

Ata de Registro de Preços nº 89/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIADA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES, MOTOS E PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (IMPLEMENTOS E TRATORES), MULTIMARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SERVIÇOS: (elétrica e mecânica).

“ANEXO ÚNICO”

LOTES	Percentual de desconto (serviços)	Percentual de desconto (peças)	Soma dos percentuais de desconto (serviços + peças)
1 – Veículos Leves	40%	53%	93%
2 – Veículos Leves	40%	53%	93%
3 – Veículos Leves	40%	53%	93%

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
VALOR DE REFERÊNCIA SERVIÇO/HORA	ESTIMATIVAS HORAS	DESCONTO MÍNIMO (%)			
		SERV.	PEÇAS		
RS 136,25	1680	40%	53%		

ITEM	PREFIXO	VEÍCULO/MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COMB.
1	1	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	BFW 5907	1985	1985	Gasolina
2	2	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	BFW 5906	1985	1985	gasolina
3	7	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1490	1989	1989	gasolina
4	16	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	CZA 1631	2006	2007	Diesel
5	18	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1516	1999	1999	Gasolina
6	22	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	CDZ 6656	1988	1989	Alcool
7	30	Furgaine Mercedes Benz	Sprinter 310D	CDZ 6650	1998	1998	Diesel
8	31	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1590	2002	2002	Gasolina
9	33	Automóvel Volkswagen	Fusca Sedan 1300	CDZ 6658	1978	1978	Gasolina
10	41	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1431	1996	1995	Gasolina
11	45	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1673	2007	2008	Gasolina alcool
12	46	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1671	2007	2008	Gasolina alcool
13	50	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1502	1986	1986	Gasolina
14	51	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	CZA 1509	1985	1986	Gasolina
15	53	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	CZA 1505	1986	1986	Gasolina
16	54	Automóvel Volkswagen	Fusca Sedan 1300	CZA 1489	1986	1986	Gasolina
17	57	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1550	2000	2000	Gasolina
18	58	Automóvel Volkswagen	Gol City	CZA 1778	2004	2005	Gasolina
19	60	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	CZA 1482	1987	1988	Alcool
20	62	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1486	1987	1988	Alcool
21	63	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CDZ 6650	1987	1988	Alcool

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

702
x

22	64	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CDZ 6681	1987	1988	Álcool
23	108	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CDZ 6661	1989	1989	Gasolina
24	115	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Carroceria Madeira Kombi	CZA 1510	1991	1991	Gasolina
25	122	Automóvel Ford	Versailles 2.0	BFW 5885	1993	1994	Álcool
26	124	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1395	1994	1994	Gasolina
27	125	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1394	1994	1994	Gasolina
28	128	Automóvel Volkswagen	Gol Cl 1.6	BPY 1400	1994	1995	Gasolina
29	142	Automóvel Ford	Pick-Up Pampa	CDZ 6608	1996	1996	Gasolina
30	145	Furgaine Mercedes Benz	Sprinter 310D	CDZ 6649	1998	1998	Diesel
31	168	Automóvel Fiat	Pick-Up Strada Working	CDV 5634	2001	2001	Álcool
32	178	Veraneio Chevrolet	A-10	DBA 4653	1987	1988	Álcool
33	185	Ambulância Fiat	Ducato/Cargo	CZA 1674	2007	2008	Diesel
34	217	Ambulância Ford	Transit 115 T-330	CZA 1765	2010	2010	Diesel
35	218	Ambulância Fiat	Doblo Rotan AMB2	DIL 0075	2010	2011	Gasolina Álcool
36	227	Ambulância Ford	Transit 330C TM	EHE 7666	2011	2011	Diesel
37	253	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7765	2013	2014	Gasolina Álcool
38	254	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7761	2013	2014	Gasolina Álcool
39	256	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7767	2013	2013	Diesel
40	257	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7780	2013	2013	Diesel
41	258	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7774	2013	2013	Diesel
42	259	Ambulância Ford	Transit	EHE 7768	2013	2013	Diesel
43	260	Ambulância Ford	Transit	EHE 7782	2013	2013	Diesel
44	261	Ambulância Ford	Transit	EHE 7776	2013	2013	Diesel
45	262	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7781	2013	2013	Diesel
46	263	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7769	2013	2013	Diesel
47	269	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	FOL 0297	2014	2014	Diesel
48	270	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	FSS 2774	2014	2014	Diesel
49	276	Automóvel Fiat	Pick-Up Strada Working CD	FXD 6860	2014	2015	Gasolina Álcool
50	280	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FIE 1626	2015	2015	Diesel
51	281	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDS 3985	2015	2015	Diesel
52	282	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FCC 7930	2015	2015	Diesel
53	283	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FCU 6210	2015	2015	Diesel
54	284	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDX 9768	2015	2015	Diesel
55	285	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDZ 4730	2015	2015	Diesel
56	291	Automóvel Fiat	Sienna Essence 1.6	FHE 8324	2016	2016	Gasolina

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE

ANEXO 1 - LOTES

400 METROS DE ÁREA DE OFICINA, SENDO 200 METROS DE ÁREA CONSTRUÍDA;

APARELHO DE IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO (MASTER);

APARELHO DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;

02 ELEVADORES;

01 BANCADA AUTOMOTIVA

01 COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO

01 CAVALETE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR

01 GUINCHO HIDRÁULICO DO TIPO "GIRAFÁ"

02 MECÂNICOS OU AUXILIAR REGISTRADO;

ÁREA ADMINISTRATIVA;

ESTOQUE DE PEÇAS ORGANIZADA

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES					
VALOR DE REFERÊNCIA SERVIÇO/HORA	ESTIMATIVAS HORAS	DESCONTO MÍNIMO (%)			
		SERV.	PEÇAS		
RS 136.25	1290	40%	53%		

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ITEM	PREF.	VEÍCULO/MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COMB.
1	104	Automóvel Chevrolet	Vectra Sedan	CZA 1665	2007	2008	Gasolina Álcool
2	119	Automóvel Chevrolet	Corsa Wind	CZA 1554	2000	2000	Gasolina
3	121	Automóvel Chevrolet	Corsa Super	CZA 1519	1999	1999	Gasolina
4	123	Automóvel Chevrolet	Ipanema Ambulância	BPY 1382	1994	1994	Alcool
5	137	Automóvel Renault	Clio Hatch Authentique 1.0 16 V Flex.	CZA 1638	2007	2007	Gasolina álcool
6	140	Automóvel Chevrolet	Corsa Sedan Classic Spirit 1.0	CZA 1685	2008	2008	Gasolina álcool
7	147	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6668	1998	1999	Gasolina
8	148	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6669	1998	1999	Gasolina
9	149	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6667	1998	1999	Gasolina
10	151	Automóvel Chevrolet	Corsa GL 1.3	CDZ 6675	1998	1999	Gasolina
11	152	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	BSV 9120	2000	2000	Gasolina
12	153	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CZA 1580	2000	2000	Gasolina
13	177	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CZA 1610	2002	2003	Gasolina
14	179	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CMW 1238	2003	2004	Gasolina
15	236	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	EHE 7687	2011	2012	Diesel
16	238	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7696	2012	2013	Gasolina álcool
17	239	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7690	2012	2013	Gasolina álcool
18	240	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7695	2012	2013	Gasolina álcool
19	241	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7697	2012	2013	Gasolina álcool
20	242	Automóvel Chevrolet	Montana LS	EHE 7707	2013	2013	Gasolina álcool
21	243	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7719	2013	2013	Gasolina álcool
22	244	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7748	2013	2014	Gasolina álcool
23	245	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7747	2013	2014	Gasolina álcool
24	264	Automóvel Chevrolet	Prisma	EHE 7790	2014	2014	Gasolina Álcool
25	278	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	FKR 4945	2014	2014	Diesel
26	279	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	FED 3329	2014	2014	Diesel
27	286	Automóvel Chery	Celer 1.5	FKL 6100	2015	2015	Gasolina Álcool
28	287	Automóvel Chery	Celer 1.5	FHM 5529	2015	2015	Gasolina Álcool
29	288	Automóvel Chery	Celer 1.5	FFY 1869	2015	2015	Gasolina Álcool
30	289	Automóvel Chery	Celer 1.5	FK 9439	2015	2015	Gasolina Álcool
31	290	Automóvel Mitsubishi	Pick-Up Triton DPE 10	GCT 2535	2015	2016	Diesel
32	292	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GK 6098	2017	2018	Gasolina Álcool
33	293	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKD 0645	2017	2018	Gasolina Álcool
34	294	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKH 0545	2017	2018	Gasolina Álcool
35	295	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GDT 9363	2017	2018	Gasolina Álcool
36	296	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GDU 9069	2017	2018	Gasolina Álcool
37	297	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHA 1753	2017	2018	Gasolina Álcool
38	298	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKD 1357	2017	2018	Gasolina Álcool
39	299	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHY 3088	2017	2018	Gasolina Álcool
40	300	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHM 0024	2017	2018	Gasolina Álcool
41	301	Automóvel Chevrolet	Spin LTZ 1.8	FSX 4666	2017	2018	Gasolina Álcool
42	302	Automóvel Chevrolet	Spin LTZ 1.9	FZR 4643	2017	2018	Gasolina Álcool
43	304	Van Renault	Master	FMM 9285	2018	2019	Diesel

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE

400 METROS DE ÁREA DE OFICINA SENDO 200 METROS DE ÁREA CONSTRUÍDA;

APARELHO DE IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO (MASTER);

APARELHO DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;

02 ELEVADORES;

01 BANCADA AUTOMOTIVA

01 COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO

01 CAVALETE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR

01 GUINCHO HIDRÁULICO DO TIPO "GIRAFÁ"

02 MECÂNICOS OU AUXILIAR REGISTRADO;

ÁREA ADMINISTRATIVA;

ESTOQUE DE PEÇAS ORGANIZADA

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

103
x

LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES							
VALOR DE REFERÊNCIA SERVIÇO/HORA		ESTIMATIVAS HORAS			DESCONTO MÍNIMO (%)		
RS 136,25		1440			SERV. 40%	PEÇAS 53%	
ITEM	PREF.	VEÍCULO/MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COMB.
1	126	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	BFW 5894	1992	1992	Alcool
2	131	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Carroceria Madeira Kombi	BPY 1399	1994	1995	Gasolina
3	133	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	BPY 1416	1995	1995	Gasolina
4	134	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	BPY 1417	1995	1995	Gasolina
5	135	Automóvel Volkswagen	Gol 1.000	BPY 1421	1995	1996	Gasolina
6	136	Automóvel Volkswagen	Gol 1.000	BPY 1418	1995	1996	Gasolina
7	139	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1672	2007	2003	Gasolina álcool
8	141	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1623	2006	2005	Gasolina álcool
9	143	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CDZ 6622	1997	1997	Gasolina
10	144	Automóvel Volkswagen	Gol 1000 MI	COZ 6617	1997	1997	Gasolina
11	154	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1569	2001	2001	Gasolina
12	156	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1573	2001	2001	Gasolina
13	158	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1572	2001	2001	Gasolina
14	160	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1696	2008	2009	Gasolina álcool
15	164	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1630	2002	2002	Gasolina
16	165	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1670	2002	2002	Gasolina
17	170	Automóvel Volkswagen	Santana	CZA 1620	2002	2003	Gasolina
18	171	Automóvel Volkswagen	Pick-Up Saveiro	CZA 1770	2002	2003	Gasolina
19	176	Automóvel Volkswagen	Gol Special	DFJ 2632	2002	2002	Alcool
20	180	Automóvel Volkswagen	Gol City	CZA 1611	2004	2004	Gasolina
21	181	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1604	2004	2005	Gasolina
22	182	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1605	2004	2004	Gasolina
23	183	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1612	2004	2005	Gasolina
24	184	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi escolar	CZA 1668	2004	2005	Gasolina
25	187	Utilitário KIA	Besta Grand	CZA 1766	2005	2005	Diesel
26	188	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1740	2005	2006	Gasolina
27	190	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1747	2009	2010	Gasolina álcool
28	191	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1738	2009	2010	Gasolina álcool
29	192	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1749	2009	2010	Gasolina álcool
30	193	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1728	2009	2010	Gasolina álcool
31	204	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1733	2009	2010	Gasolina álcool
32	205	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1731	2009	2010	Gasolina álcool
33	206	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1726	2009	2010	Gasolina álcool
34	207	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1732	2009	2010	Gasolina álcool
35	208	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1746	2009	2010	Gasolina álcool
36	219	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7652	2010	2011	Gasolina álcool
37	223	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1774	2010	2011	Gasolina álcool
38	224	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7657	2010	2011	Gasolina álcool
39	225	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7658	2010	2011	Gasolina álcool
40	228	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	EHE 7675	2011	2012	Gasolina álcool
41	234	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7688	2012	2013	Gasolina álcool
42	250	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7762	2013	2014	Gasolina Álcool
43	251	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7764	2013	2014	Gasolina Álcool
44	265	Automóvel Volkswagen	UPI Take M/A 1.0	FRF 4878	2014	2015	Gasolina Álcool
45	271	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FSU 2369	2014	2015	Gasolina Álcool
46	272	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FZR 8350	2014	2015	Gasolina Álcool
47	273	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FTK 1479	2014	2015	Gasolina Álcool
48	277	Automóvel Volkswagen	Pick-Up Saveiro	FSH 6078	2014	2015	Gasolina Álcool

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESTE LOTE
400 METROS DE ÁREA DE OFICINA, SENDO 200 METROS DE ÁREA CONSTRUÍDA.

APARELHO DE IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO (RÁSTER);

APARELHO DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;

02 ELEVADORES;

01 BANCADA AUTOMOTIVA

01 COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO

01 CAVALETE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR

01 GUINCHO HIDRÁULICO DO TIPO "GIRAFÁ"

02 MECÂNICOS OU AUXILIAR REGISTRADO;

ÁREA ADMINISTRATIVA;

ESTOQUE DE PEÇAS ORGANIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 167/2019.

Processo de Administrativo nº 762/2019.

Pregão Presencial 16/2019.

Ata de Registro de Preços nº 89/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIADA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES, MOTOS E PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (IMPLEMENTOS E TRATORES), MULTIMARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SERVIÇOS: (elétrica e mecânica).

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 28 de agosto de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 167/2019.

Processo de Administrativo nº 762/2019.

Pregão Presencial 16/2019.

Ata de Registro de Preços nº 89/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.


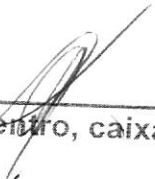
Contratada: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIADA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES, MOTOS E PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (IMPLEMENTOS E TRATORES), MULTIMARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SERVIÇOS: (elétrica e mecânica).

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovino - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

705
X

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga 28 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: ELIANE CRISTINA BATALHA FERRARI - Proprietária

RG: 28.557.547-8 SSP/SP

CPF: 054.368.946-82

Data de Nascimento: 25/11/1975

Telefone: (19) 3229 0835

Endereço: Avenida Ana Beatriz Bierrembach, nº 425, Vila Mimosas, na cidade de Campinas/SP, CEP 13050-060.

E-mail institucional: batalhacomercio@hotmail.com

E-mail pessoal: batalhacomercio@hotmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ Nº: 20.932.050/0001-1

PROCESSO ADM. Nº 762/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ATA DE PREÇOS Nº: 89/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIADA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES, MOTOS E PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (IMPLEMENTOS E TRATORES), MULTIMARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TIPOS DE SERVIÇOS: (elétrica e mecânica).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 28 de agosto de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal